



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com
JCI - RODEIO BONITO - RS**

Processo Administrativo nº 126/2025

**Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2025
Organização da Sociedade Civil – JCI - RODEIO BONITO - RS**

Objeto: Estabelecer condições financeiras, através de repasse financeiro, para custear despesas com o projeto “Oratória nas Escolas”, despesas essas de: alimentação, material de apoio e necessário à organização do projeto, despesas com instrutores, combustíveis, passagens, hospedagens e premiação financeira.

Valor R\$: 6.000,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.639/2017, cujo objeto da Inexigibilidade de Chamamento Público é celebração de parceria com JCI, de Rodeio Bonito, RS, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando o incentivo a realização do projeto “Oratória nas Escolas”, desenvolvido a anos pela entidade, proporcionando formação na área da comunicação pessoal a alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município. Por se tratar de um projeto desenvolvido por toda a JCI, além da fase inicial, a Municipal, os participantes poderão estar avançando de etapa, participando e representando o Município de Rodeio Bonito nas etapas Regional e, também a nível Nacional, o que garante o estímulo ao empenho dos mesmos para desenvolver suas habilidades e buscar o aprimoramento de suas atuações e valorizando as capacidades humanas do Município de Rodeio Bonito, RS.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto de interesse público, para custeio de despesas na execução de projeto de promoção de ações que fomentem o turismo, aliando iniciativas recreativas, artísticas e culturais e também visando o desenvolvimento de atividades de preservação da história local.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

É o parecer.

Rodeio Bonito - RS, 27 de junho de 2025.

Eroni Celso Stacke
Secretário da Administração
e Planejamento

Leonardo Zatti
Assessora Jurídica
OAB/RS 125.423